



RESPOSTA AO RECURSO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022, INTERPOSTO PELA EMPRESA GEOEFFICACE PRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS LTDA.

Em resposta a impugnação interposta pela empresa supra citada vem a Comissão de Licitação manifestar-se nos seguintes termos:

Tem-se como objeto da licitação tão somente o **Desenvolvimento de SOFTWARE, com as características mínimas solicitadas no Edital.**

Ou seja, o presente objeto não tem como intuito os serviços de georreferenciamento, ou seja, a delimitação de área por área, até porque não pode a administração pública intervir na propriedade particular haja vista que a demarcação por georreferenciamento é incumbência a quem detém a propriedade do bem.

A menção no Edital quando refere ao georreferenciamento diz respeito tão somente a funcionabilidade do sistema em ter futuramente condições de inserção desses dados.

Por fim, a empresa vencedora do certame possui o ramo de atividade compatível com objeto do Edital, apresentando inclusive atestado de capacidade técnica.

Bandeirante, 07 de Novembro de 2022.

Patricia Posser Hammes
Patricia Posser Hammes

Pregoeira
Alexandro Rodrigo Trampusch
Alexandro Rodrigo Trampusch

Equipe de Apoio
Carlos Alexandre Bianchi
Carlos Alexandre Bianchi

Equipe de Apoio